



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

SEMED

PORTARIA N.º 004/SEMED/2021

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PARA O ANO LETIVO DE 2021 NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GONÇALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, parágrafo 4º, da LDB n.º 9.394/96, que dispõe sobre o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o isolamento social imposto em diversos estados da Federação;

CONSIDERANDO os Decretos do município de São Gonçalo de n.º 61, 63, 71, 82, 85, 99 e 147, publicados em 2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória n.º 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, devido a pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP n.º 05/2020, publicado em 1º de junho de 2020, que versa sobre a reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP n.º 11/2020, que trata de orientações educacionais para realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;

CONSIDERANDO os reflexos da pandemia sobre a suspensão das aulas,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria SEMED n.º 087/2020, passando a vigorar consoante o disposto a seguir.

Art. 2º. Enquanto perdurar a situação de emergência causada pela pandemia do novo coronavírus fica estabelecido as atividades pedagógicas não presenciais;

Parágrafo único - Esta Portaria produz efeito às Unidades de Ensino da Rede Privada que atendem a Educação Infantil e toda a Rede Pública Municipal de Ensino de São Gonçalo;

Art. 3º. A comunidade escolar deverá adequar o Projeto Político-Pedagógico da escola à nova realidade educacional e social, considerando as mudanças decorrentes da pandemia.

Art. 4º. As unidades escolares adotarão medidas para garantir, a todos os alunos, igualdade de acesso às atividades não presenciais mediadas ou não por tecnologias de informação e comunicação.

Parágrafo único. Cada unidade escolar será responsável por adotar medidas de mapeamento referente ao acesso dos alunos às atividades não presenciais, para subsidiar ações pedagógicas que garantam o alcance a todos.

Art. 5º. Serão disponibilizadas as atividades não presenciais por meio de material impresso para àqueles que por razões diversas não podem acessar as atividades por meios digitais.

Veículo: D.O.E.SG

Data: 21/01/2021

Caderno: SEMED

Página: 1 e 2

Título: Portaria n.º 004-SEMED-2021. Dispõe sobre a reorganização das atividades educacionais para o ano letivo de 2021 nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de São Gonçalo



**INTEGRIDADE &
CONFORMIDADE
EM EVOLUÇÃO**



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Art. 6º. As atividades pedagógicas não presenciais deverão ser registradas por turma, contendo as seguintes informações:

I. Identificação: unidade escolar, ano de escolaridade, turma, turno, disciplina e professor;

II. Descrição das atividades pedagógicas (período semanal, conteúdos, objetivos da aprendizagem, carga horária);

III. Formas de interação, que considerem: a. os meios digitais (vídeoatividade, blog, WhatsApp, correio eletrônico, outros); b. os materiais impressos, com orientações pedagógicas; c. a logística para distribuição/acesso para alunos ou seus responsáveis.

IV. Avaliação;

Art. 7º. Os professores deverão acompanhar a participação dos alunos nas atividades realizadas, registrando a forma de participação;

Art. 8º. A equipe gestora, pedagógica e os professores deverão analisar mensalmente o currículo previsto para o calendário escolar de 2021, replanejando-o para o atendimento dos objetivos de aprendizagem,

Parágrafo 1º. O currículo essencial para o ano de 2021 deve ser definido prevendo-se a possibilidade de continuidade do currículo no ano de 2022.

Parágrafo 2º. Os conteúdos deverão ser selecionados, considerando o ensino presencial e não presencial, observando-se o contexto escolar e o distanciamento social.

Art. 9º. As atividades não presenciais realizadas em todas as etapas e modalidades da Educação Básica deverão ser registradas e comprovadas para serem computadas como carga horária letiva em cumprimento das 800 (oitocentas) horas anuais.

Art. 10. As unidades de ensino deverão oferecer alternativas que atendam às condições específicas dos alunos da Educação Especial em perspectiva inclusiva, considerando o Plano Educacional Individualizado (PEI), a acessibilidade de materiais e, o acompanhamento necessário com a participação das famílias.

Art. 11. Será adotado o retorno gradual das atividades em sala de aula com percentual reduzido de alunos em sistema de alternância.

Parágrafo único. O regime de alternância (não presencial/presencial) persistirá enquanto durarem as medidas de prevenção relativas ao COVID-19.

Art. 12. Deverá ser realizada avaliação diagnóstica individual formativa, por meio da observação da aprendizagem, tendo como referência a Base Nacional Comum Curricular ou o Projeto Político Pedagógico da unidade, as habilidades/competências desenvolvidas no período de isolamento social e as lacunas existentes neste processo.

Veículo: D.O.E.SG

Data: 21/01/2021

Caderno: SEMED

Página: 1 e 2

Título: Portaria n.º 004-SEMED-2021. Dispõe sobre a reorganização das atividades educacionais para o ano letivo de 2021 nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de São Gonçalo





A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Art. 13. As unidades escolares deverão promover ações de recuperação paralela da aprendizagem, para suporte pedagógico e atendimento aos objetivos propostos.

Art. 14. As unidades escolares deverão adotar estratégias que contribuam para o atendimento dos objetivos de aprendizagem e minimizem a evasão e a retenção escolar, considerando as dificuldades enfrentadas em tempo de pandemia.

Art. 15. A equipe gestora deverá promover a busca ativa, entre outras estratégias, para evitar a evasão e o abandono escolar.

Art. 16. Cada unidade escolar deverá apresentar mensalmente à Supervisão Educacional o planejamento das ações e as atividades D.O.E. não presenciais, que serão computadas para compor a carga horária anual para análise e pronunciamento.

Art. 17. A Supervisão Educacional encaminhará termo/relatório consubstanciado à Coordenação da Supervisão sobre a carga horária de cada unidade escolar para fins de acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. As medidas dispostas nesta portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo;

Art. 19. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos em contrário.

São Gonçalo, 20 de janeiro de 2021.

LÍCIA DAMASCENO ROSA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Veículo: D.O.E.SG

Data: 21/01/2021

Caderno: SEMED

Página: 1 e 2

Título: Portaria n.º 004-SEMED-2021. Dispõe sobre a reorganização das atividades educacionais para o ano letivo de 2021 nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de São Gonçalo